

NOTA DE ENQUADRAMENTO

LEI DO INVENTÁRIO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

LEI Nº 104/2015, DE 24 DE AGOSTO

O Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde (INPS) permitirá garantir o direito à proteção na saúde através da identificação das profissões que podem intervir, dentro da sua área de competência profissional, sobre um bem essencial do ser humano que é a saúde, que constitui uma responsabilidade fundamental do Estado. O INPS é um sistema de informação que permitirá identificar todos os profissionais de saúde habilitados para exercer a respetiva atividade.

O INPS é criado pela Lei nº 104/2015, de 24 de agosto, que estabelece o correspondente regime de funcionamento, consagrando-o como um instrumento de planeamento das necessidades de profissionais de saúde nos setores público, privado e social, bem como de coordenação das políticas de recursos humanos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Esta opção concretiza também uma medida que constava no Memorando de Entendimento assinado em 2011.

A criação do INPS tem o objetivo de:

- a) Proporcionar aos serviços, organismos e demais órgãos da Administração Pública na área da saúde a informação necessária para o planeamento e gestão dos recursos humanos específicos dessa área;
- b) Permitir a tomada de decisão fundamentada em matéria de políticas de recursos humanos na área da saúde;
- c) Constituir um instrumento de garantia adicional da qualidade das prestações de saúde aos cidadãos;
- d) Responder às necessidades de informação estatística do sistema de saúde, incluindo as obrigações legais de comunicação a organismos nacionais e internacionais.

À Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., entidade responsável pela gestão e planeamento de recursos humanos do sistema de saúde, em particular do SNS, cabe a obrigação de gerir e atualizar o INPS.

Assumindo que a gestão, a coordenação e o planeamento dos recursos humanos da área da saúde se revela uma atividade complexa e naturalmente desafiante, o INPS contribuirá para uma maior eficiência no planeamento das necessidades de profissionais de saúde e na coordenação das políticas de recursos humanos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, possibilitando a

adequada quantificação estatística do número de profissionais que exercem funções no sector público, o número de profissionais que exercem funções nos sectores privado e social e o número de profissionais que exercem funções tanto no sector público como nos restantes.

A nível europeu e internacional, é reconhecida a relevância de promover o investimento nos recursos humanos da saúde, designadamente pelo aumento das doenças crónicas, o envelhecimento da população e da força de trabalho na saúde, as mudanças nos hábitos e necessidades dos utentes e dos sistemas de saúde, bem como o incremento da mobilidade de doentes e profissionais de saúde e o progresso e emergência de novas tecnologias, acarretam desafios acrescidos aos Estados-Membros (EM) aos países e exigem respostas inovadoras para os recursos humanos no futuro.

A importância de instituir um instrumento deste tipo, integra-se em iniciativas europeias, que têm reconhecido a relevância de promover o investimento nos recursos humanos da Saúde, designadamente nas conclusões do Conselho da União Europeia de 7 de dezembro de 2010, as quais apelam aos EM para que desenvolvam e reforcem a colaboração e a partilha de boas práticas, nomeadamente com o intuito de reforçar a capacidade de planeamento e previsão em matéria de profissionais de Saúde, o que veio a ser previsto no Regulamento (UE) n° 282/2014 do Parlamento e do Conselho de 11 de Março de 2014, que aprova o terceiro Programa de ação da União Europeia no domínio da Saúde (2014-2020), e que tem sido prosseguido através da Ação Conjunta sobre Planeamento de Recursos Humanos da Saúde, na qual Portugal participa.

Mais recentemente, a Comissão Europeia, através da Comunicação sobre Sistemas de Saúde eficazes, acessíveis e resilientes (COM (2014) 215 final), de 4.4.2014, definiu uma estratégia para os sistemas de saúde europeus, nomeadamente em termos de reforço da sua eficácia, acessibilidade e capacidade de adaptação, enfatizando, também, a importância do planeamento dos profissionais de saúde na acessibilidade e resposta dos sistemas de saúde à população que servem.

Neste contexto, o INPS contribuirá para uma maior eficiência no planeamento das necessidades de profissionais de saúde e para a coordenação das políticas de recursos humanos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e do Sistema de Saúde, constituindo mais um instrumento de garantia da qualidade das prestações de saúde aos cidadãos, prosseguindo uma política de utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis, para continuar a garantir o direito à proteção da saúde a todos os cidadãos.